



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SES - COMISSÃO DE INTERGESTORES - BIPARTITE



Resolução nº 103/2020 – CIB

Goiânia, 29 de setembro de 2020.

**Aprova AD REFERENDUM o encaminhamento de pacientes, especificamente para o Serviço de Cardiologia Neonatal e Pediátrica do Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira – HUGOL, sem a necessidade de aprovação financeira prévia do Município de origem do usuário.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – O Decreto nº 9.070 de 16 de outubro de 2017, que Institui o Complexo Estadual de Serviços de Saúde de Goiás e padroniza a nomenclatura dos respectivos equipamentos públicos;
- 2 – A Resolução nº 225/2019 - CIB, de 06 de dezembro de 2019, que aprova a implantação do serviço de Cardiologia no Hospital de Urgência Governador Otávio Lage/HUGOL;
- 3 – A necessidade de se organizar o fluxo de oferta do serviço de Cardiologia Neo/Pediátrico implantado no Hospital de Urgências Otávio Lage de Siqueira para os Municípios do Estado de Goiás;
- 4 – Que os serviços ofertados, serão custeados unicamente com recursos do Tesouro Estadual, até a habilitação e a inclusão do serviço na Rede de Atenção Cardiovascular do Estado de Goiás, não comprometendo o Limite de Média e Alta Complexidade dos Municípios solicitantes, bem como suas atuais pactuações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar **AD REFERENDUM** o encaminhamento de pacientes, especificamente para o Serviço de Cardiologia Neonatal e Pediátrica do Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira – HUGOL, sem a necessidade de aprovação financeira prévia do Município de origem do usuário, por se tratar, no momento, de serviço de saúde com financiamento exclusivamente Estadual.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SES - COMISSÃO DE INTERGESTORES - BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 29 dias do mês de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo**, em 29/09/2020, às 11:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 29/09/2020, às 15:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000015606864** e o código CRC **A173145F**.

---

SES - COMISSÃO DE INTERGESTORES - BIPARTITE  
NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - CEP 74000-000 - GOIANIA - GO - NAO  
CADASTRADO



Referência: Processo nº 202000010031675



SEI 000015606864